



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Edital 006/2015 - NIT/DPI/PROPES/IFMT
IV FEIRA IFMT DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por intermédio do Reitor, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital de seleção de projetos de **Inovação Tecnológica** para fins de participação na **"IV Feira IFMT de Inovação Tecnológica"** e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. Princípios Gerais

O presente Edital será gerido pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do IFMT (NIT/IFMT). O NIT é o setor responsável por gerir a política de inovação do IFMT e incentivar ações empreendedoras e inovadoras. Encontra-se vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES) e sob a Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI). O NIT tem por missão fortalecer o relacionamento do IFMT com a comunidade, envolvendo órgãos do Governo, empresas e demais organizações da sociedade civil, com o objetivo de criar oportunidades para que as atividades de ensino e pesquisa se beneficiem dessas interações e promover, como estratégia deliberada, a transferência de tecnologia em prol do desenvolvimento econômico, tecnológico e social do país, por meio do apoio e estímulo ao desenvolvimento da pesquisa aplicada. É ainda objetivo do NIT apoiar as ações que tenham por fundamento a inovação tecnológica em todos os segmentos da tecnologia.

Entende-se por Inovação a introdução de novidade ou aprimoramento no ambiente produtivo ou social que resulte de novos produtos, processos ou serviços. Pode ser considerada

como a transformação de uma ideia em um produto ou processo novo para utilização na indústria, no comércio, na agropecuária, na ciência ou em uma nova leitura de um serviço social.

A Inovação Tecnológica refere-se à inovação de produtos ou de processos. Sendo assim, é toda novidade introduzida no ambiente produtivo que propicie o aumento da eficiência dos processos produtivos ou que resulte em um novo produto ou aprimoramento do produto existente.

2. Objetivos

A **Feira IFMT de Inovação Tecnológica** tem por objetivo apresentar à comunidade interna e externa projetos que apresentam o desenvolvimento de produtos e/ou processos inovadores para atender às questões e necessidades da sociedade e contribuir para o desenvolvimento sustentável, buscando inovações oriundas dos resultados de pesquisas e de trabalhos de criação materializados em produtos e/ou processos que representem inovação ou aperfeiçoamento no âmbito das grandes áreas de atuação do IFMT. Visa também identificar projetos que tragam impactos sociais relevantes às comunidades carentes.

2.1 Objetivos Específicos

- a. Incentivar a cultura da criatividade e da inovação no meio acadêmico envolvendo discente das diferentes modalidades de ensino e pesquisadores lotados no IFMT;
- b. Promover a cultura do reconhecimento dos talentos, que incentive a competitividade do país;
- c. Reconhecer e divulgar pesquisas e projetos inéditos que apresentem como resultado produtos e/ou processos tecnologicamente inovadores;
- d. Promover o intercâmbio e a troca de experiências e incentivar a busca contínua do aprimoramento tecnológico;
- e. Incentivar a cultura da proteção da propriedade intelectual;
- f. Promover maior visibilidade da atuação do IFMT, intensificando a sua imagem institucional;
- g. Proporcionar condições de maior integração entre os *Campi* do IFMT e a comunidade externa;
- h. Propiciar um ambiente favorável ao aumento do relacionamento do estudante e do pesquisador com as empresas da região;
- i. Favorecer a interlocução da academia com o mercado e as indústrias regionais, trazendo para dentro da instituição de ensino as necessidades e a realidade externa, real e concreta;

- j. Favorecer a geração das competências empreendedoras e inovadoras nos servidores e estudantes do IFMT;
- k. Estimular a concepção de um ambiente inovador no âmbito da educação profissional.

3. Participantes

Poderão participar da **IV Feira IFMT de Inovação Tecnológica** pesquisadores (técnicos administrativos e professores) lotados nos *Campi* do IFMT com no mínimo título de graduação e estudantes matriculados nas diferentes modalidades de ensino do IFMT. Cada projeto deverá ser submetido por um pesquisador/coordenador, que será responsável pelo projeto, desde sua submissão até a prestação de contas. Cada equipe de desenvolvimento do projeto poderá ser composta por até dois pesquisadores/colaboradores, além do coordenador do projeto, e até dois discentes.

3.1 Critérios de Participação

- a) Estar adimplente com a PROPES, quanto a prestações de contas e à entrega de relatórios de Editais anteriores;
- b) Possuir formação acadêmica ou experiência profissional na área do projeto apresentado;
- c) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes (pesquisador e discentes).

4. Categorias

Os projetos deverão apresentar propostas inovadoras, técnica e tecnologicamente exequíveis e estratégica e financeiramente viáveis, tendo como base as necessidades da sociedade e a contribuição para o desenvolvimento sustentável.

Para inscrição neste Edital, o projeto deverá estar inserido em uma das seguintes **Categorias**:

1. Alimentos
2. Produtos e Processos Tecnológicos
3. Projetos Socioambientais
4. Outros

5. Etapas

Etapa 1 - Inscrição dos projetos: A inscrição deverá ser realizada pelo pesquisador,

responsável pelo desenvolvimento do projeto, por meio do formulário *online*, disponível para acesso no link <http://submissao.propes.ifmt.edu.br>. As propostas deverão estar em conformidade com o Template ([Clique aqui para acessar o Template](#)) e ser encaminhadas, exclusivamente, via internet, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá/MT, da data limite de submissão, conforme cronograma apresentado no item 6 deste Edital. A equipe que desenvolverá o projeto deverá ser composta por um pesquisador/coordenador do projeto e até dois pesquisadores colaboradores e até dois discentes. As equipes que assim o desejarem poderão apresentar, também, o Canvas do Modelo de Negócios do Projeto. Basta para isto preencher os campos apropriados no Formulário de inscrição e, em seguida, anexar o arquivo, em pdf, do Canvas do Modelo de Negócios do Projeto.

Obs.: A apresentação do Canvas do Modelo de Negócios do Projeto **não** é condição obrigatória para a submissão dos projetos para este Edital. O Canvas do Modelo de Negócio do Projeto é **opcional** e cabe ao pesquisador/coordenador do projeto a decisão de fazer ou não fazer a apresentação do mesmo. Porém, caso opte por apresentar o Canvas, poderá acrescentar até 10 pontos extras no resultado final de sua avaliação.

Etapa 2 - Análise e avaliação dos projetos: Os projetos serão analisados, validados e avaliados quantitativamente por uma Comissão Avaliadora, que recomendará a contratação dos projetos que atenderem aos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital, conforme item 10.

Etapa 3 - Classificação e seleção dos projetos: Os projetos serão classificados de acordo com as maiores pontuações obtidas nas avaliações da Comissão Avaliadora, independentemente da categoria ao qual foi submetido. A seleção dos projetos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.

Etapa 4 - Divulgação do resultado do edital: O resultado será divulgado após a seleção dos projetos, até a data limite para divulgação, conforme cronograma apresentado no item 6 deste Edital.

Etapa 5 - Contratação dos projetos: Os projetos avaliados e selecionados receberão financiamento de acordo com a planilha de custos para o desenvolvimento do produto ou processo proposto no projeto. A aprovação do valor solicitado na planilha de custos estará sujeita à análise técnica dos itens solicitados e da adequação de seu orçamento. Os estudantes que compõem a equipe do projeto selecionado terão a concessão de bolsas de Iniciação Científica com valores estabelecidos na Resolução CONSUP nº 050/2012.

Etapa 6 - Desenvolvimento dos projetos: O desenvolvimento do produto e/ou processo proposto no projeto terá como prazo máximo para sua conclusão a data limite estabelecida no cronograma, item 6 deste Edital.

Etapa 7 - Exposição e apresentação do resultado dos projetos desenvolvidos: As equipes que desenvolverem os projetos deverão, obrigatoriamente, apresentar os produtos e processos oriundos do projeto na “**IV Feira IFMT de Inovação Tecnológica**”, que será realizada em Cuiabá/MT, a priori no mês de novembro de 2015. A data prevista para a realização da Feira poderá ser alterada de acordo com disponibilidade de local e divulgada posteriormente. Os projetos expostos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora e os melhores trabalhos poderão ser premiados.

Etapa 8 - Prestação de contas do projeto: As equipes que desenvolverem os projetos pertinentes a este Edital deverão apresentar a prestação de contas até a data limite estabelecida no cronograma apresentado no item 6 deste Edital, e em conformidade com o Regulamento de auxílio financeiro ao pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP nº 051/2012.

6. Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do Edital	30/01
Início da submissão <i>on-line</i>	03/02
Data limite para submissão de propostas	03/03
Análise e avaliação dos projetos pela Comissão Avaliadora	Até 17/03
Divulgação do resultado de seleção dos projetos	23/03
Início da contratação e desenvolvimento dos projetos	25/03
Prazo para indicação dos bolsistas (envio de documentação)	Até 31/03
Data limite para desenvolvimento do projeto	out/2015
Apresentação, em evento, dos produtos e processos desenvolvidos	nov/2015*
Concessão de Bolsa de Iniciação Científica aos discentes - 9 meses	abr. a dez./2015
Data limite para prestação de contas	29/01/2016

* De acordo com a disponibilidade do local para a realização da Feira de Inovação, a data das apresentações poderá ser alterada e divulgada posteriormente.

7. Inscrição dos Projetos

As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Template ([Clique aqui para acessar o Template](#)), com no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) páginas. As páginas deverão ser configuradas no formato A4, fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e margens 2,5cm (superior e esquerda) e 2,0cm (inferior e direita).

O projeto deverá ser composto pelos seguintes itens:

1. Título do Projeto.
2. Identificação dos proponentes (pesquisador(es) e discentes).
3. Área de aplicação do produto ou processo.
4. Descrição da ideia.
5. Descrição da articulação entre a teoria e a prática aplicada no desenvolvimento do projeto.
6. Descrição da Metodologia a ser usada na execução do projeto.
7. Descrição do que existe de novo na proposta (produto ou processo). Caracterização, aplicações mais importantes, vantagens e desvantagens em relação ao produto ou processo similar existente.
8. Descrição de como foi identificada a necessidade de desenvolvimento/aperfeiçoamento do produto ou processo.
9. Descrição dos pontos fortes do produto ou processo.
10. Descrição dos pontos fracos do produto ou processo.
11. Descrição do público a que se destina o produto ou processo.
12. Cronograma de execução do projeto.
13. Planilha de custos do projeto.

As equipes que assim o desejarem poderão apresentar, também, o Canvas do Modelo de Negócios do Projeto. Basta para isto preencher os campos apropriados no Formulário de inscrição e, em seguida, anexar o arquivo, em pdf, do Canvas do Modelo de Negócios do Projeto. A apresentação do Canvas do Modelo de Negócios do Projeto **não** é condição obrigatória para a submissão dos projetos para este Edital. Esta apresentação é **opcional** e cabe ao pesquisador/coordenador do projeto a decisão de fazer ou não fazer a apresentação do mesmo. Porém, caso opte por apresentar o Canvas, poderá acrescentar até 10 pontos extras no resultado final de sua avaliação.

As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via internet, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá/MT, da data limite de submissão,

conforme cronograma, item 6 deste Edital. **O arquivo para submissão da proposta deverá estar no formato pdf.**

Obs. Utilizar o Template para apresentar a proposta do projeto. ([Clique aqui para acessar o Template no formato .doc](#))

8. Classificação e Seleção dos Projetos

Os projetos encaminhados até a data limite, conforme cronograma apresentado no item 6 deste Edital, serão analisados, validados e avaliados por uma Comissão Avaliadora.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, em conformidade com os critérios para avaliação, classificação e seleção dos projetos, apresentados no item 10 deste Edital, será divulgado o resultado. Cada proposta submetida receberá uma das indicações a seguir:

- a. **Recomendado** (pontuação superior a 50 pontos e classificado entre os melhores projetos, em conformidade com o item 11 deste Edital);
- b. **Excedente** (pontuação superior a 50 pontos, porém classificado além do limite estabelecido no item 11 deste Edital);
- c. **Não recomendado** (pontuação inferior a 50 pontos).

Todos os projetos, submetidos neste Edital, com pontuação superior a 50 pontos serão classificados.

Serão selecionados os projetos melhores classificados e em conformidade com os critérios e limites estabelecidos no item 11 deste Edital.

9. Comissão Avaliadora

A Comissão Avaliadora, convidada/indicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES), será composta por membros de notória qualificação e capacidade, com participação no meio acadêmico, empresarial e de associações representativas da sociedade.

10. Critérios para Avaliação, Classificação e Seleção dos Projetos

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios para análise e avaliação das propostas: Apresentação, Conteúdo, Inovação, Aplicabilidade, e Resultados, conforme descritos

a seguir:

1. **Apresentação:** Observa a adequação ao Edital e a estruturação geral do projeto, em conformidade com o Template. ([Clique aqui para acessar o Template](#))
2. **Conteúdo:** Observa a consistência do conteúdo, a ordenação e a clareza do assunto, e a abordagem teórica/científica/metodológica articulada com a aplicação prática no desenvolvimento do projeto, com o objetivo de demonstrar que a proposta é viável e exequível financeiramente e tecnicamente, gerando nova tecnologia que poderá ser aplicada e transferida para a sociedade.
3. **Inovação:** Observa se a novidade apresentada na proposta demonstra um aumento da eficiência dos processos produtivos se introduzidos no ambiente produtivo ou um novo produto ou aprimoramento do produto existente no mercado, ou, ainda, se caracteriza em uma nova leitura de um serviço social que traga impactos sociais relevantes e contribua para o desenvolvimento sustentável. O caráter inovador será percebido na transformação de uma ideia em um produto, processo ou serviço com utilidade prática para a sociedade e para o mercado, associando criatividade e conhecimento técnico/tecnológico/científico.
4. **Aplicabilidade:** Observa a compatibilidade da proposta com a possibilidade de sua implantação na realidade dos ambientes produtivos ou social, visando suprir questões e necessidades da sociedade e contribuir para o desenvolvimento sustentável. Serão considerados os seguintes itens:
 - Atinge o objetivo proposto e apresenta evidências da possibilidade da implantação prática do projeto.
 - Atinge o mercado/público-alvo para o qual o projeto está sendo direcionado.
 - Apresenta evidências de ações futuras que possibilitem a continuidade ou aprimoramento do projeto por meio de sua aplicação, planos e programas ou novos projetos.
5. **Resultados:** Observa o valor agregado ao produto, processo ou serviço resultado do projeto e o crescimento, desenvolvimento e melhoria na qualidade que poderão impactar no setor ao qual se destina (indústria, comércio, agropecuária, ciência) ou na vida das pessoas que se beneficiarão da novidade.

Critérios de Avaliação e Pontuação

Item	Critérios de análise e avaliação dos projetos	Pontuação
1	Apresentação	0-10
2	Conteúdo	0-15
3	Inovação	0-30
4	Aplicabilidade	0-20
5	Resultados	0-25
Pontuação máxima		100

Obs. A pontuação mínima para um projeto ser aprovado é 50 pontos.

A apresentação do **Canvas** do Modelo de Negócio do Projeto é **opcional**. Ela será avaliada no subitem 3.4 - Qualidade e consistência do Canvas, portanto a pontuação deste subitem não será computada no total de 100 pontos. Este será um diferencial opcional, um incremento na contagem geral dos pontos. Caso o pesquisador/coordenador do projeto opte por apresentar o Canvas, poderá acrescentar até 10 pontos extras no resultado final de sua avaliação.

(Clique aqui para verificar os critérios mais detalhadamente)

11. Financiamento dos Projetos Selecionados

Serão selecionados e financiados no presente Edital até **40** (quarenta) **projetos**, sendo os dois melhores projetos de cada *Campus* e os melhores projetos classificados, independentemente do *Campus*.

Caso algum *Campus* não apresente ou não tenha o mínimo de dois projetos aprovados, serão selecionados outros projetos por ordem decrescente da pontuação obtida na classificação, independentemente do *Campus*.

Os projetos selecionados serão financiados em até **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), com recurso oriundo da Fonte 112, Funcionamento da Educação Profissional (20RL), PTRES 88538. Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 e 44.90.20 - "Auxílio Financeiro ao Pesquisador", de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012.

11.1 Itens Financiáveis

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e

capital, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária contida no Template, e financiamento de bolsas, de acordo com a legislação e normas vigente. O valor do financiamento destinado para **itens de capital não poderá ser superior a 35%** (trinta e cinco por cento) do valor total disponível para o financiamento de cada projeto.

11.1.1 Custeio

- a. material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b. serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c. despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

11.1.1.1 Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

11.1.1.2 A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFMT, e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do pesquisador/coordenador do projeto.

11.1.1.3 O valor total solicitado para os itens de Custeio descritos nas alíneas “a, b e c” deverá ser incluído no campo “custeio” na planilha orçamentária.

11.1.2 Capital:

Poderão ser financiados:

- a. equipamentos e material permanente;
- b. material bibliográfico.

11.1.2.1 Todos os equipamentos e materiais permanente e bibliográfico adquiridos deverão estar associados ao desenvolvimento do projeto.

11.1.2.2 Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do pesquisador/coordenador do projeto.

11.1.2.3 Ao final do projeto os bens permanentes adquiridos deverão ser doados e incorporados ao patrimônio da instituição, acompanhados da cópia da nota fiscal e dos certificados de garantia, de acordo com a Resolução CONSUP nº 051/2012.

11.1.3 Bolsas

Para cada projeto aprovado, a PROPES/IFMT disponibilizará duas bolsas de Iniciação Científica, por um período de **9 (nove) meses**, abril a dezembro de 2015. Poderão ser indicados como bolsistas estudantes do ensino médio/técnico e/ou do ensino superior, desde que atendam às exigências legais para serem bolsistas de Iniciação Científica do IFMT, de acordo com a Resolução CONSUP nº 003/2011. O valor das bolsas será aquele aprovado pela Resolução CONSUP nº 050/2012, ou seja, R\$ 250,00/mês se for estudante do ensino médio/técnico e R\$ 400,00/ mês se for estudante do ensino superior.

11.1.3.1 Serão concedidas bolsas na modalidade Programa de Iniciação Científica do IFMT (PROIC/IFMT).

11.1.3.2 O valor referente à concessão das bolsas de Iniciação Científica será de responsabilidade da PROPES (50%) e do *Campus* (50%). O valor correspondente aos 50% da PROPES será repassado ao *Campus* em uma única parcela.

11.1.3.3 O *Campus*, através do Dirigente de Pesquisa, fará o controle e acompanhamento dos projetos e solicitará/autorizará o pagamento mensal das bolsas junto ao DAP/*Campus*. Não deverão ser realizados pagamentos de bolsas sem o aval/autorização do dirigente de pesquisa.

11.1.3.4 O dirigente de pesquisa poderá, a seu critério, adotar formas de acompanhamento dos projetos, tais como relatório mensal das atividades, preenchimento de formulários, visita "in loco", entre outros, para posterior autorização do pagamento das bolsas de Iniciação Científica.

11.1.3.5 O pesquisador indicará os alunos bolsistas somente após a aprovação do projeto.

11.2 Itens Não Financiáveis

São vedadas neste Edital despesas com:

- a. diárias, passagens e/ou despesa com estadia para participar de eventos;
- b. notebook, tablet, celulares, datashow, máquinas fotográficas, mobiliários;
- c. crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d. despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- e. pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- f. obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta);

- g. pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h. pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- i. pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11.2.1 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

11.2.2 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, bem como as normas de prestação de contas contidas na Resolução CONSUP nº 051/2012.

11.2.3 O IFMT não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle.

12. Prazo para o Desenvolvimento do Projeto

Após a contratação dos projetos, a equipe deverá iniciar o desenvolvimento do produto e/ou processo, devendo concluí-lo no prazo estipulado no cronograma apresentado no item 6 do presente Edital.

13. Apresentação dos Resultados

Os resultados do desenvolvimento dos projetos selecionados neste Edital deverão, obrigatoriamente, ser apresentados na **“IV Feira IFMT de Inovação Tecnológica”**, evento organizado pelo IFMT, na cidade de Cuiabá/MT, em data e local a serem definidos e divulgados com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

13.1 No Evento, o IFMT disponibilizará para cada projeto um *“stand”* para a apresentação do trabalho. A organização do *stand*, bem como a necessidade de equipamentos e/ou insumos para a apresentação do projeto, ficará por conta do pesquisador e/ou *Campus* de origem do projeto.

13.2 As despesas com viagem e estadia do pesquisador e estudantes bolsistas para participar do evento em Cuiabá/MT são de responsabilidade da equipe e/ou do *Campus* de origem.

13.3 O NÃO comparecimento ao evento (“**IV Feira de Inovação Tecnológica do IFMT**”) para a apresentação do projeto **implicará na devolução**, pelo pesquisador, do valor do recurso recebido para o desenvolvimento do projeto selecionado neste Edital, exceto em casos fortuitos ou de força maior que impeçam o seu comparecimento ou da equipe do projeto ao evento, **devidamente justificados e demonstrados**.

14. Análise e Avaliação dos Resultados dos Projetos

A PROPES nomeará uma Comissão Avaliadora para a avaliação dos trabalhos em exposição na “**IV Feira de Inovação Tecnológica do IFMT**”, podendo os membros da Comissão ser do IFMT ou de outras instituições. Os nomes dos integrantes da Comissão Avaliadora somente serão divulgados durante o Evento.

A exposição dos produtos e/ou processos deve ser feita durante o evento, de acordo com um cronograma previamente divulgado.

A apresentação e demonstração do projeto desenvolvido pelas equipes à Comissão Avaliadora serão realizadas no próprio *stand* do evento. A Comissão Avaliadora visitará o *stand* para que seja feita a demonstração do resultado do projeto pelos membros da equipe.

Para a avaliação final dos projetos, a Comissão Avaliadora levará em consideração os seguintes itens:

- Coerência entre o projeto apresentado e os resultados obtidos;
- Qualidade e objetividade da apresentação da equipe;
- Coerência na utilização da metodologia proposta;
- Grau de inovação do produto e/ou processo;
- Viabilidade técnica e econômica do produto e/ou processo;
- Aplicabilidade prática e imediata do produto e/ou processo para a melhoria da sociedade.

15. Certificação

A PROPES emitirá certificado de participação para todos os participantes e certificado de classificação para as três melhores equipes em cada categoria (1º, 2º e 3º colocado). Poderá também, de acordo com a disponibilidade orçamentária, estipular uma premiação para os melhores trabalhos.

16. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17. Publicações

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar, rigorosamente, as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

18. Avaliação Final / Prestação de Contas

O Coordenador do projeto deverá fazer a prestação de contas em formulário específico disponibilizado pela PROPE, **até 31/01/2016**, em conformidade com o Regulamento de "Auxílio Financeiro a Pesquisador" do IFMT.

O Pesquisador deve também apresentar relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de organização e desenvolvimento do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

19. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada pesquisador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

21. Das Disposições Gerais

- a. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Comissão Geral responsável pelo Edital.
- b. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- c. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.
- d. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- e. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação serão de domínio público.
- f. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela Política de Inovação Tecnológica do IFMT.
- g. Todos os autores participantes do presente edital declaram, sob as penas da lei, que o trabalho entregue é fruto de sua legítima criatividade e autoria, não configurando plágio nem violação a qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros, eximindo o IFMT de qualquer responsabilidade em razão de sua não veracidade.
- h. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do IFMT.

22. Dos Esclarecimentos e das Informações Adicionais

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o acesso e preenchimento da ficha de inscrição *on-line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico agencia.inovacao@ifmt.edu.br ou através do telefone (65) 3616-4182.

23. Cláusula Reserva

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2015.



José Bispo Barbosa
Reitor do IFMT

“Nomeado pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013”